



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

MENSAGEM Nº 80 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhora Presidente

Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei nº. 80 de 05 de outubro de 2023 que estamos enviando, para apreciação a essa egrégia Câmara Municipal de Vereadores, autoriza o município a abrir crédito adicional especial, cria elementos de despesa, dentro da atividade **Ações de Vigilância Epidemiológica**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) no orçamento municipal dentro do **Órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, Desenvolvimento Social, Habitação e Meio Ambiente**, destinado a custear despesas com a **Ações na Atenção Primária para Enfrentamento das Arboviroses (DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA**. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal, na fonte de recurso **1.621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**, detalhamento **4190 – Vigilância em Saúde** em igual valor.

Na certeza de contarmos com aprovação, reiterarmos protestos de estima e consideração.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito de Bozano



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Bozano

PROJETO DE LEI Nº 80 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

RENATO LUIS CASAGRANDE, Prefeito de Bozano, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, cria elementos de despesas, dentro da atividade **Ações de Vigilância Epidemiológica**, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a custear despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06- SECRETARIA DE SAÚDE, D. SOCIAL, HABITAÇÃO E M. AMBIENTE

Unid. Orç. 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 107 – Vigilância em Saúde

ATIVIDADE 2.178 – Ações de Vigilância Epidemiológica

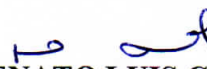
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1621).....R\$	4.000,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (1621).....R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1621).....R\$	3.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal, na fonte de recurso **1.621 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual**, detalhamento **4190 – Vigilância em Saúde** em igual valor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOZANO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito de Bozano

